

EDITAL Nº 019/CONCURSO Nº 007/2020
Prêmio Trajetória Artística
Artesanato, Moda, Design e Orientador Artístico

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público o presente Edital para Seleção de Artistas e Artesãos das áreas de Moda, Design, Artesanato e o Orientador Artístico da Área Cultural, conforme o inciso III do Art. 2º, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. INSCRIÇÃO

As inscrições são gratuitas, devendo ser feitas exclusivamente no endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home> conforme calendário abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	22/10 às 14h a 20/11 às 17h59
Período de Avaliação	21 a 30/11/2020
Prazo para recurso (online)	01 a 06/12/2020
Resultado Final e Homologação	08/12/2020

1.1. Este concurso é aberto aos interessados que comprovem residência há mais de 02 (dois) anos em São José dos Campos, atuantes nas áreas de artesanato, moda, design ou como Orientador Artístico da área cultural; pessoa física, cuja área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital.

1.2. Qualquer solicitação de esclarecimento relativa a este Edital deverá ser feita através do e-mail: lab@fccr.sp.gov.br e a não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

1.2.1. Dúvidas referentes ao preenchimento dos formulários devem ser reportadas diretamente à plataforma Prosas.

1.3. A Comissão de Seleção será composta por cinco membros da área cultural, designada por portaria do Diretor Presidente e será responsável pelo processo de seleção deste edital.

1.4. As despesas deste edital correrão por conta da dotação orçamentária: **04.01.3.3.90.31.13.392.4004.2.405.05.3120000 – Prêmio Lei Aldir Blanc.**

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por finalidade reconhecer a trajetória de atuação artística e premiar artesãos e artistas das áreas de **Artesanato, Moda, Design e Orientador Artístico da área cultural**.

2.1. O valor total deste Edital é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e será dividido em 300 prêmios de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pagos em parcela única, sem o oferecimento de contrapartida, selecionados pela atuação e trajetória de vivência cultural e desde que atendam as condições previstas neste edital.

2.2. Após a homologação das propostas, caso não haja selecionados suficientes e houver sobra de recursos, caberá ao diretor presidente a decisão de remanejar os recursos deste edital para outros editais referentes à Lei Aldir Blanc.

3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever neste concurso somente pessoas físicas que tenham domicílio ou residência na cidade de São José dos Campos e atuação comprovada nas áreas de **Artesanato, design, moda e orientador artístico da área cultural**.

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home> e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.2. Cada proponente poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição.

3.3. No ato da inscrição eletrônica deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos para avaliação:

- I. Identificação do Artista ou artesão
- II. Cópia do RG/CPF
- III. Comprovante de endereço na cidade, sendo um atual e outro de 2 anos atrás; contados retroativamente do último dia de inscrição.
- IV. Tempo de atuação artística;
- V. Breve Histórico informando como, onde e quando começou a atuar na arte ou ofício.
- VI. Resumo das principais atividades realizadas, constando ano, local e cidade, incluindo as atividades realizadas no período de 24 meses anteriores à pandemia.
- VII. Premiações e ou reconhecimentos já recebidos, ano e local; ou matérias jornalísticas sobre o trabalho artístico
- VIII. Indicação das principais referências culturais

EDITAL Nº 019/CONCURSO Nº 007/2020
Prêmio Trajetória Artística
Artesanato, Moda, Design e Orientador Artístico

- IX.** Portfolio demonstrando a trajetória artística, com publicações impressas ou divulgadas na internet, folders e outros materiais de divulgação.
- X.** Link de vídeo contendo demonstração dos trabalhos artísticos, se houver;
- XI.** Informações adicionais consideradas importantes para melhor compreensão da trajetória artística.
- XII.** Declarações de reconhecimento artístico por instituições públicas ou privadas de caráter cultural com ou sem fins lucrativos. Ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, SABs entre outros. - **Anexo I**
- XIII.** Declaração de trabalhos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, emitidas por instituições públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos. - **Anexo II**

4. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

De acordo com os documentos e informações apresentados, as propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
Critério 1	Tempo de atuação artística na área: Atuação há mais de 10 anos: 10 pts Atuação há 06 a 10 anos: 7 pts Atuação de 01 a 05 anos: 4 pts	10 pts
Critério 2	Declaração de realização de trabalhos em Instituições públicas ou privadas nos últimos 5 anos (Anexo II) Acima de 10 atividades – 10 pontos De 6 a 10 atividades – 7 pontos Até 5 atividades – 4 pontos	10 pts
Critério 3	Reconhecimento Artístico (Anexo I) – Declaração de instituições públicas ou privadas de caráter cultural Três declarações – 10 pontos Duas declarações – 7 pontos Uma declaração – 4 pontos	10 pts
Critério 4	Premiação Três Prêmios ou Matérias jornalísticas sobre o trabalho – 10 pontos Dois Prêmios ou Matérias jornalísticas sobre o trabalho – 7 pontos Um Prêmio ou Matéria jornalística sobre o trabalho – 4 pontos	10 pts
Critério 5	Relevância cultural Qualidade e relevância do histórico apresentado, que será avaliado por comissão e que pontuará de acordo com a trajetória demonstrada em portfolio.	60 pts

4.1. Os inscritos serão classificados em ordem decrescente, pela Nota Final, obtida com a soma da pontuação dos itens da tabela.

4.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior pontuação obtida no critério 5,
- II. Maior pontuação obtida no critério 4,
- III. Maior pontuação obtida no critério 1.

4.3. Persistindo o empate será realizada uma sessão pública com sorteio virtual.

4.4. A lista de classificação será publicada, de acordo com o calendário previsto no edital.

5. DOS RECURSOS

O interessado poderá recorrer do resultado após sua publicação, por meio de endereço eletrônico disponível no site da FCCR (www.fccr.sp.gov.br) apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias após a divulgação da classificação. A proposta inscrita permanecerá disponível para vistas na plataforma Prosas.

5.1. O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida, não cabendo questionamento a pontuação atribuída pela comissão na análise da proposta.

5.2. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.

5.3. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios e não será aceita a juntada de novos documentos.

5.4. Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado do Edital com a classificação dos inscritos será publicada para validar os atos praticados.

6. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Os proponentes aprovados e divulgados como titulares deverão protocolar os documentos referentes à habilitação da pessoa física que representa no prazo de 3 (três) dias úteis, ou seja, até **11/12/2020**, na sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, situada na Av. Olivo Gomes, 100, Pq da Cidade, no horário das 8h00 as 17h00, impreterivelmente, sob pena de desclassificação e convocação do suplente:

6.1. PESSOA FÍSICA:

- I. Cópia do RG e CPF do proponente
- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente ao CPF do proponente
- III. Comprovantes de endereço, sendo um atual e outro datado de dois anos atrás, em nome do proponente. Deverão ser anexados

EDITAL Nº 019/CONCURSO Nº 007/2020
Prêmio Trajetória Artística
Artesanato, Moda, Design e Orientador Artístico

comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o titular do(s) comprovante(s) apresentado(s), caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome.

IV. Declaração de Fato Impeditivo - (Anexo III)

6.2. Verifique se o documento está legível e sem emendas ou rasuras, pois não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, podendo inabilitar o proponente.

6.3. Os documentos originais devem permanecer à disposição, sempre que solicitada para comprovação de sua veracidade, sob as penas da lei.

6.4. As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

6.5. Poderão ser considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação, independente da pontuação obtida.

7. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Os proponentes cujas propostas forem selecionadas como titulares e que apresentarem os documentos de habilitação no prazo solicitado serão convocados a assinarem contrato e se cumprirem as determinações do edital receberão os recursos previstos em parcela única, seguindo os prazos estabelecidos neste edital, até o limite de recurso disponível.

7.1. Haverá lista de suplência de propostas aprovadas em quantidade equivalente ao número de contemplados.

7.2. Em caso de impedimento de contratação dos proponentes selecionados, serão convocados os respectivos suplentes, seguindo-se a ordem de classificação das propostas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplica-se a este Edital, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 9.610/98 e legislação complementar.

8.1. A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição do proponente a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital.

8.3. Os proponentes autorizam, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem

EDITAL Nº 019/CONCURSO Nº 007/2020
Prêmio Trajetória Artística
Artesanato, Moda, Design e Orientador Artístico

com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

8.4. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

8.5. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar apresentações, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

8.6. É facultado à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase do concurso, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

8.7. Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Declaração de Reconhecimento Artístico
ANEXO II	Declaração de atividades realizadas
ANEXO III	Declaração de Fato Impeditivo

Fica eleito o foro de São José dos Campos, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas.

São José dos Campos, 21 de outubro de 2020

Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente